



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO DIREITOS DO CONSUMIDOR

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n.º 454 (Lei n.º 7.347/85, art. 5º, p. 6º)

O SUPERMERCADO ITATICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS Ltda. (Supermercado Tatico), CGC 37.136.959/0001-69, firma, com fundamento no artigo 5.º, § 6.º da Lei n.º 7.347/85, o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta perante à Segunda Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a reger-se pelas seguintes disposições:

Objeto do Termo de Compromisso de Ajustamento

Art. 01. O presente termo de compromisso tem por objeto a adequação das atividades do estabelecimento comercial às disposições das Leis 8.137/90, 8.078/90 e Lei Delegada n.º 4/62.

Deveres do Estabelecimento Comercial

Art. 02. O estabelecimento comercial acima identificado compromete-se a empreender rigoroso controle dos produtos a serem utilizados e comercializados, atendendo-se às prescrições instituídas pelas normas acima, especialmente adotando as condutas a seguir discriminadas, sob pena de pagamento da multa indicada a ser revertida ao fundo criando pelo artigo 13 da Lei n.º 7.347/85:

Handwritten signature and number: 12.568

Handwritten initials: JCM



Não manter presente no estabelecimento:

- produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;
- produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Não induzir o consumidor ou usuário a erro, por via de indicação ou afirmação falsa ou enganosa sobre a natureza, qualidade de bem ou serviço, utilizando-se de qualquer meio, inclusive a veiculação ou divulgação publicitária.

Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Não vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo.

Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Não vender ou expor à venda mercadoria cuja embalagem, tipo, especificação, peso ou composição esteja em desacordo com as prescrições legais, ou que não corresponda à respectiva classificação oficial.

Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Não misturar gênero e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros, não misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo.

Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Não expor ou comercializar produtos com a "data de validade" vencida, ilegível ou rasurada.

Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Handwritten signature and scribbles
12568



Os produtos expostos à venda fracionados ou fatiados deverão possuir afixado aos mesmos, placa com a "data de fracionamento", data limite de validade, marca do produto ou sua origem.

Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Os estabelecimentos que comercializarem quaisquer tipos de carne, derivados e embutidos são obrigados a manter nos mesmos uma via das notas fiscais de aquisição ou de transferência destes produtos à disposição da Fiscalização.

Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Não vender produtos sem registro em órgão competente e sem origem legal confirmada.

Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Não manipular produtos alimentícios sem autorização do órgão sanitário competente.

Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 03. Os valores das multas estipuladas serão corrigidos monetariamente na data da ciência da infração, se houver.

Brasília, 27 de junho de 2001.

Fernanda da Cunha Moraes

FERNANDA DA CUNHA MORAES
Promotora de Justiça Adjunta

[Assinatura]
~~SUPERMERCADO ITATICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS Ltda.~~
~~(Supermercado Tatico)~~